

1.025 - Pavimentação e Urbanização de Avenidas e Ruas
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.03.76.0001 - Aplicações Diretas R\$ 98.908,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 4 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021 RETIFICADO

Publicação Nº 2845314

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, de que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 15.078, de 02 de fevereiro de 2021.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Gerais	01 e Cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado.	R\$ 1.297,08	Atividade relacionada na área vigilância, faxina merenda, copa, zeladoria e assemelhados.
Auxiliar de Dentista	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Médio Completo. Registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina, conforme Art. 3º da Lei Federal Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.	R\$ 1.224,71	Fazer atendimento telefônico, agendar horário de consultas, preencher cadastro de clientes, prestar auxílio ao dentista durante realização de cirurgias e outros procedimentos em pacientes. Fazer a limpeza e esterilização de instrumental. Fazer limpeza das instalações do consultório. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Médico Clínico	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de nível superior, em medicina, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	R\$ 14.361,47	Exercer atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção de saúde individual e coletiva.

Operador de Equipamento (Motorista)	01 e Cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Operador de Equipamento (Operador de Patrola)	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Operador de Equipamento (Operador de Trator sobre Esteira)	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Técnico em Enfermagem	Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de ensino médio concluído e curso de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	R\$ 1.659,62	Exercer atividades de nível médio, sob a supervisão de enfermeiro, envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação cuidados e aplicação de tratamento, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Executar os serviços de enfermagem no Pronto Atendimento Municipal e outras tarefas inerentes a função.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das 8:00hs às 12:00hs, nos dias 04 a 11 de fevereiro de 2021.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por somente um cargo e anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- Comprovação de experiência na função.

2.3. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída.
- Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
- Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

2.4. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.5. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.gov.br.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.9. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização dados informados na inscrição (diretamente no Departamento de Recursos de Taió), quando houver alteração destes, sob pena de perder a vaga, caso não seja localizado através dos dados informados.

2.10. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

2.11. O deferimento das inscrições será divulgado juntamente com a Classificação Final, conforme item 4.4, cabendo recurso nos termos do item 6 deste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

4.2. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) possuir maior tempo de experiência no Serviço Público;
- b) tiver maior idade.

4.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado divulgará a Classificação Final até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.

4.5. Após a divulgação da Classificação Final, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone e/ou por e-mail através do endereço eletrônico, fornecidos no ato da inscrição.

5.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo classificado, aguardando o término e reinício da lista. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.

5.3. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava, aguardando término e reinício da lista de classificados.

5.4. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou pedir exoneração de vaga escolhida, ou desistir da vaga escolhida, mesmo antes da efetiva contratação, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)) será eliminado do processo seletivo.

5.5. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos.

5.6. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

5.7. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do indeferimento de inscrição;
- c) Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

6.3. Os recursos referente ao indeferimento de inscrição e da classificação, poderão ser efetuados pelo candidato no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação das inscrições indeferidas e da classificação final, devendo conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, sendo dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, situada na Avenida Luiz Bértoli, 44 – Centro – Taió/SC.

6.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.6. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final e o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tática aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

7.4. O candidato que for convocado para o cargo de Operador de Equipamento, mesmo sendo para equipamento específico, poderá exercer suas funções em quaisquer outros equipamentos disponíveis na secretaria, desde que inerentes as atribuições do cargo, conforme a necessidade da mesma.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7.6. Enquanto perdurarem as restrições da pandemia do COVID-19, o candidato enquadrado no grupo de risco, conforme regulamentação municipal, não poderá assumir a vaga, sendo chamado o próximo da lista, permanecendo classificado e aguardando a oferta da próxima

vaga.

7.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da administração pública;
- por comprovada insuficiência de desempenho;
- por iniciativa do contratado; e
- pela realização de concurso público, quando se aplicar.

Taió (SC), 04 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15088/2021

Publicação Nº 2846459

PORTARIA No 15.088, de 04/02/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 743/2021.

RESOLVE:

conceder exoneração ao servidor público municipal JONATA PETROWSKI RETKE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil e exercício no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria no 14.980/2021.

P.R.I.

Taió, 04 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15089/2021

Publicação Nº 2846460

PORTARIA No 15.089, de 04/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2021/GAB, de 04 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

designar o servidor público municipal JONATA PETROWSKI RETKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada de "Diretor do Departamento de Defesa Civil", sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 04 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 187, de 21 de março de 2017, de que estabelece normas de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 15.078, de 02 de fevereiro de 2021.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Gerais	01 e Cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado.	R\$ 1.297,08	Atividade relacionada na área vigilância, faxina, merenda, copa, zeladoria e assementados.
Auxiliar de Dentista	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Médio Completo. Registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina, conforme Art. 3º da Lei Federal Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008.	R\$ 1.224,71	Fazer atendimento telefônico, agendar horário de consultas, preencher cadastro de clientes, prestar auxílio ao dentista durante realização de cirurgias e outros procedimentos em pacientes. Fazer a limpeza e esterilização de instrumental. Fazer limpeza das instalações do consultório. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Médico Clínico	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de nível superior, em medicina, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	R\$ 14.361,47	Exercer atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção de saúde individual e coletiva.
Operador de Equipamento (Motorista)	01 e Cadastro de reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Operador de Equipamento	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos

(Operador de Patrola)			de Habilitação tipo "D".		passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Operador de Equipamento (Operador de Trator sobre Esteira)	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".	R\$ 2.041,23	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros, caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.
Técnico em Enfermagem	01 e Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de ensino médio concluído e curso de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	R\$ 1.659,62	Exercer atividades de nível médio, sob a supervisão de enfermeiro, envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação cuidado e aplicação de tratamento, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Executar os serviços de enfermagem no Pronto Atendimento Municipal e outras tarefas inerentes a função.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das **8:00hs às 12:00hs, nos dias 04 a 11 de fevereiro de 2021.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por somente um cargo e anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Comprovação de experiência na função.

2.3. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

2.4. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.5. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.gov.br.

2.7. Será indeferida a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.8. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.9. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização dados informados na inscrição (diretamente no Departamento de Recursos de Taió), quando houver alteração destes, sob pena de perder a vaga, caso não seja localizado através dos dados informados.

2.10. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

2.11. O deferimento das inscrições será divulgado juntamente com a Classificação Final, conforme item 4.4, cabendo recurso nos termos do item 6 deste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

4.2. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) possuir maior tempo de experiência no Serviço Público;
- b) tiver maior idade.

4.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado divulgará a Classificação Final até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições.

4.5. Após a divulgação da Classificação Final, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone e/ou por e-mail através do endereço eletrônico, fornecidos no ato da inscrição.

5.2. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), será considerado como desistente da vaga ofertada, permanecendo classificado, aguardando o término e reinício da lista. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.

5.3. O candidato cujo contrato se encerrar pelo prazo de vigência, retornará para a lista de classificação na mesma ordem de classificação que estava, aguardando término e reinício da lista de classificados.

5.4. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, ou que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou pedir exoneração de vaga escolhida, ou desistir da vaga escolhida, mesmo antes da efetiva contratação, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)) será eliminado do processo seletivo.

5.5. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos.

5.6. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

5.7. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do presente Edital;
- b) Do indeferimento de inscrição;
- c) Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referência ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

6.3. Os recursos referente ao indeferimento de inscrição e da classificação, poderão ser efetuados pelo candidato no prazo 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação das inscrições indeferidas e da classificação final, devendo conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, sendo dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, situada na Avenida Luiz Bértoli, 44 – Centro – Taió/SC.

6.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.6. Findo o prazo para o recurso, será divulgado a classificação final e o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tática aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).
- 7.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.
- 7.4. O candidato que for convocado para o cargo de Operador de Equipamento, mesmo sendo para equipamento específico, poderá exercer suas funções em quaisquer outros equipamentos disponíveis na secretaria, desde que inerentes as atribuições do cargo, conforme a necessidade da mesma.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 7.6. Enquanto perdurarem as restrições da pandemia do COVID-19, o candidato enquadrado no grupo de risco, conforme regulamentação municipal, não poderá assumir a vaga, sendo chamado o próximo da lista, permanecendo classificado e aguardando a oferta da próxima vaga.
- 7.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa da administração pública;
 - por comprovada insuficiência de desempenho;
 - por iniciativa do contratado; e
 - pela realização de concurso público, quando se aplicar.

Taió (SC), 03 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição _____/2021.

Nome do Candidato _____

Cargo _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

E-mail _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Taió (SC) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

✂-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO _____/2021.

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO _____